



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5005, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Adota medidas em decorrência da pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e o aumento no número de casos positivos no Município nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º - No período das 00:00 (zero horas) do dia 09 de Junho de 2020 até as 24:00 do dia 15 de Junho de 2020, PODERÃO FUNCIONAR ALÉM DAS FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DISTRIBUIDORAS DE GÁS, OS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, RESTAURANTES E LANCHONETES APENAS NO SISTEMA DE ENTREGA DELIVERY permanecendo com as portas fechadas. Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão permanecer FECHADOS neste período.

Art. 2º- No período estabelecido no Art. 1º deste decreto PODERÃO FUNCIONAR TAMBÉM PADARIAS NO HORÁRIO DAS 06:00 (seis horas) até as 11:00 (onze horas).

Art.3º- A fiscalização das obrigações estabelecidas neste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do estabelecimento, o não cumprimento acarretará ao estabelecimento a seguinte penalidade:

I – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão do alvará de funcionamento;

II– O Poder Público Municipal, estará representado pela Guarda Civil Municipal, e pela Vigilância Sanitária do Município.”

Art.4 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, de 05 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal